

Projetos de Lei de Bases do Clima

Contributos da ONG Sciaena – Oceanos # Conservação # Sensibilização

A Sciaena¹ acolheu com muito agrado e expectativa a iniciativa da Assembleia da República de elaborar uma Lei de Bases do Clima (LBC). Consideramos que uma lei que defina o enquadramento de futuras políticas climáticas, adequando as suas formulações e metas à emergência climática que atravessamos é algo que urge e que terá um impacto positivo muito significativo na elaboração de políticas públicas transversais num futuro a curto, médio e longo prazos.

A Sciaena, uma ONG de conservação marinha, considera que é da maior importância que a LBC inclua disposições gerais e mais específicas sobre o oceano. Trata-se de um ecossistema global que absorve ativamente os impactos resultantes do processo de alterações climáticas de forma muitas vezes impercetível. O oceano é e continuará a ser um dos meios mais impactados pelas alterações climáticas das mais variadas formas: acidificação, redução da capacidade de armazenamento de carbono, desoxigenação, aumento da temperatura superficial, diminuição da salinidade, destruição de biodiversidade, stress fisiológico, alteração de padrões de migração das espécies, alteração das dinâmicas das cadeias tróficas, entre outros. Todas estas mudanças físico-químicas têm impactos nefastos, incalculáveis e demasiadas vezes ignorados nos seres vivos marinhos. Consideramos que uma menção muito clara ao papel do mar, tanto enquanto solução (como grande sumidouro de carbono) como ao seu papel no fim da cadeia (como recetor dos efeitos) é absolutamente fundamental. A LBC de um dos países da UE com a maior Zona Económica Exclusiva não poderá de forma alguma excluir o mar.

Seguidamente, a Sciaena compilou alguns princípios de teor geral que considera fundamentais serem integrados.

- Importa que a LBC, nas considerações gerais, reconheça a particular vulnerabilidade do território português aos efeitos das alterações climáticas² e, desta forma, a urgência da ação mitigadora.
- Deve haver lugar à inclusão de metas nacionais (por sector) de redução de emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) que sejam concretas, faseadas e vinculativas.
- É fundamental reconhecer a transversalidade e intersectorialidade das políticas do clima.
- Importa clarificar se e de que forma(s) a LBC se articulará com legislação já existente, como a Lei de Bases do Ambiente³.

¹ <https://www.sciaena.org/pt/>

² Nunes, L. J., Meireles, C. I., Pinto Gomes, C. J., & Almeida Ribeiro, N. (2019). The Evolution of Climate Changes in Portugal: Determination of Trend Series and Its Impact on Forest Development. *Climate*, 7(6), 78.

³ Lei n.º 19/2014, de 14 de abril

- É nosso entendimento que a LBC não pode dissociar-se do conceito de economia circular. Uma grande parte das emissões de GEE é proveniente da produção de bens que devem começar a ser utilizados numa lógica de economia circular, em vez de linear. É urgente que mudemos a forma como extraímos os recursos e desenhamos, produzimos e utilizamos os produtos. Ao fomentar uma economia verdadeiramente circular, poderemos responder às necessidades de uma população humana em crescimento, criando em simultâneo uma economia resiliente e sustentável. Do mesmo modo, consideramos que é necessário que a LBC preveja e lance as bases para o desenvolvimento de legislação com vista a combater a obsolescência programada.
- Deve ser prevista uma forte componente de acompanhamento e avaliação (por uma entidade externa ao Governo) das ações que forem implementadas ao abrigo da LBC, fulcral para a correta e eficaz implementação de qualquer política pública. Para manter a coerência inter-anual e por se tratar de um processo de longo prazo que excede qualquer mandato, é importante que a avaliação não dependa de legislaturas e dos governos que vigorarem em cada altura
- A LBC deve reconhecer que algumas atividades económicas contribuem de forma mais intensa e efetiva para o acelerar das alterações climáticas, necessitando de planos específicos de *phase-out*.
- A sociedade civil desempenha um papel fundamental na prossecução dos objetivos climáticos, como agente ativo da mudança. É consensual que uma política que pretende alterar hábitos de produção e de consumo tão enraizados precisa de colher apoio e compreensão por parte do público. É nossa opinião que deve ser feito um investimento considerável na disseminação de um plano abrangente de comunicação na comunicação social, redes sociais - tanto pelo Governo como por outras entidades - sobre a necessidade, urgência e pertinência da LBC. Do mesmo modo, importa assegurar que os custos da transição não são integralmente suportados pelos consumidores e que são distribuídos pela cadeia de produção e comercialização.
- A cooperação internacional não pode ser menosprezada. Apesar da soberania dos países, Portugal poderia ocupar um lugar de liderança e destaque na arena internacional, tanto pela sua relação biogeográfica, cultural e tradicional com o mar, como pelo facto de ser um país que é muito vulnerável às alterações climáticas devido às suas características geográficas e socioeconómicas. Existem também já previsões e cenários climáticos quanto aos efeitos das alterações climáticas em Portugal, como, por exemplo, o aumento da temperatura máxima no Verão, no continente, entre 3°C na zona costeira e 7°C no interior, acompanhados por um incremento da frequência e intensidade de ondas de calor⁴.

⁴ <https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=81&sub2ref=118&sub3ref=393>

- Os objetivos do Pacto Ecológico Europeu⁵ devem estar espelhados na LBC, de onde destacamos *"aumentar a ambição climática da UE para 2030 e 2050", "fornecer energia limpa, acessível e eficiente", "mobilizar a indústria para uma economia limpa e circular", "construir e renovar de uma forma eficiente em termos de energia e de recursos" ou "preservar e restaurar ecossistemas e a biodiversidade"*.
- No mesmo sentido, é necessária uma menção premente à necessidade de uma transição socialmente justa. O Pacto Ecológico Europeu contém texto muito interessante e progressista nesse sentido, e pensamos que poderia ser adaptado e transposto para o contexto nacional. O mecanismo para uma transição justa da UE permitirá, entre outros, facilitar a procura e atribuição de oportunidades de emprego em novos sectores, oferecer oportunidades para aquisição de novas capacidades, melhorar a habitação mais eficiente energeticamente, investir no combate à pobreza energética e facilitar o acesso a energia segura, limpa e acessível. Estes também garantirão que os cidadãos não são injustamente afetados por taxas de carbono ao disponibilizar, por exemplo, mais transportes públicos.
- Também o espírito da Estratégia da Biodiversidade 2030⁶ deve estar impresso na LBC nacional. Como o texto indica, as alterações climáticas são um dos cinco principais motivos para a perda de biodiversidade, tornando-se claro que a crise climática e a crise da biodiversidade se encontram intrinsecamente ligadas. Isto remete novamente para a estreita relação das alterações climáticas com o oceano e para o objetivo de proteger 30% dos mares europeus, dos quais 10% devem ter estatuto de proteção integral.
- Finalmente, devem ser vertidos no documento os mais recentes desenvolvimentos a nível da UE, tendo em conta que a Comissão Europeia redefiniu os objetivos da Lei Climática Europeia para incluir uma redução de 55% de emissão de GEE até 2030, como uma pedra basilar para atingir enfim a neutralidade carbónica em 2050⁷.

⁵ "The European Green Deal", 11 de dezembro de 2019 (disponível em: https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/european-green-deal-communication_en.pdf)

⁶ Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52020DC0380&from=FR>

⁷ "State of the Union: Commission raises climate ambition and proposes 55% cut in emissions by 2030", Comissão Europeia, 17 de setembro de 2020 (disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_20_1599)